



#### EDITAL PRPPG Nº 025/2016

### RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA APOIO FINANCEIRO PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULARES – PROSUP/CAPES

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR, torna público a relação dos candidatos classificados, por ordem alfabética, para apoio financeiro do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio das cotas concedidas à UNOPAR, obedecendo a Portaria nº 181, de 18/12/2012 da CAPES e aos demais dispositivos legais, cujas inscrições foram abertas por meio do Edital PRPPG Nº 023/2016.

#### CLASSIFICADOS

##### DOUTORADO EM ODONTOLOGIA

###### Bolsa

Jaqueline Costa Favaro

###### Taxas

Renan Hideki Kaneshima

##### MESTRADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE LEITE E DERIVADOS

###### Taxa

Bruno Cesar Michelette Damião

Liliane Garcia Segura Oliveira

Rosana de Longhi

Silvia Andreia Subtil

#### CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS TAXAS

A Assinatura do Termo de Concessão para apoio financeiro deve ser realizada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Rua Marselha, 591, Unidade Piza, Londrina – PR, de acordo com o calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Envio dos dados bancários	<b>Dia 17/05/2016 até as 14h00</b>
Assinatura do Termo de Concessão	A partir de 18/05/2016
Implementação	A partir de junho/2016

A isenção da mensalidade será aplicada a partir do mês em que o discente receber o Benefício da CAPES.

#### PROCEDIMENTOS

1. Conforme orientação da CAPES para recebimento das Bolsas e Taxas é necessário que o discente tenha **Conta Corrente no Branco do Brasil, NÃO pode ser conta poupança ou conta conjunta.**
2. O aluno deve encaminhar o nº da agência e conta corrente para o e-mail: natalia.furtoso@unopar.br.
3. Caso o aluno não esteja na cidade para assinatura do Termo de Concessão, poderá encaminhar a via assinada e digitalizada para o e-mail natalia.furtoso@unopar.br, quando estiver na UNOPAR deve se dirigir a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para regularizar a documentação.
4. Lembramos que para recebimento das Bolsas e Taxas o aluno não pode ter vínculo empregatício com a UNOPAR.
5. **De acordo com o Art. 8º, inciso II do regulamento anexo à portaria CAPES nº 181/2012, o beneficiário da taxa deve repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.**



### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este edital pode vir a sofrer alterações mediante assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a UNOPAR e a CAPES.

No caso de suspensão ou cancelamento da Bolsa ou Taxa, por parte da Instituição ou da CAPES, o aluno retoma o pagamento das mensalidades de acordo com o valor estipulado no contrato.

Ao dar entrada na documentação exigida, o candidato estará automaticamente de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

Os casos omissos do presente edital são resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em primeira instância e pelos órgãos superiores de deliberação da UNOPAR, conforme suas competências, nas instâncias subsequentes.

Londrina, 16 de maio de 2016

Prof. Hélio Hiroshi Suguimoto  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Publique-se.